



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: paranacity@p-paranacity.pr.gov.br
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 - CEP 87660-000 - PARANACITY - Paraná
Site: www.paranacity.pr.gov.br

LEI Nº 1.615

Data: 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de **R\$ 548,28** (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), para devolução do saldo remanescente do Convênio nº 187/04-IASP, com a seguinte classificação orçamentária:

06.002.04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TESOURARIA		
33.30.93.00.00 F 31712	Indenizações e Restituições	R\$	548,28

Artigo 2º - Como recurso para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, fica utilizado o Superávit Financeiro da fonte 31712, no valor de **R\$-548,28** (Quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regovadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2007.


Mário Shideo Yamamoto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado(a) jornal "O Regional"
Órgão Oficial desta Municipalidade.

Em

09/12/2007

